



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



RESOLUÇÃO Nº 14/2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a alteração do nome do Instituto de Economia para Instituto de Economia e Relações Internacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o art. 12, do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 131/2016, e,

CONSIDERANDO que o Instituto de Economia (IE) apresentou processo para mudança de denominação do Instituto de Economia a fim de incorporar a área de Relações Internacionais;

CONSIDERANDO as mudanças na composição interna do IE de modo a diversificar a antiga homogeneidade de formação de seus órgãos e membros;

CONSIDERANDO que a denominação da Unidade deve ser compatível com sua composição interna;

CONSIDERANDO que as denominações das Unidades Acadêmicas foram estabelecidas pela Resolução nº 05/99, datada de 21 de dezembro de 1999, deste Conselho, e, portanto, cabe a este alterá-las, se for o caso;

CONSIDERANDO que o assunto referente ao Processo nº 131/2016 consta de pautas de reuniões do Conselho Universitário, desde 24 de fevereiro de 2017, porém não foi analisado e deliberado por falta de quórum; e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Relatora, Conselheira Maria Angélica Melo e Oliveira, à alteração do nome do Instituto de Economia para Instituto de Economia e Relações Internacionais,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Instituto de Economia para Instituto de Economia e Relações Internacionais, sendo a sigla da Unidade IERI.

Art. 2º O IERI será regido pelo Regimento Interno que regulamenta a organização e o funcionamento do Instituto de Economia, até que esse seja revisado para atendimento da nova configuração da Unidade.

Art. 3º Qualquer alteração ou edição de novas normas de organização e funcionamento que regulamentam as atividades do IERI deverá ser aprovada pelo Conselho da respectiva Unidade e pelo Conselho Universitário.

Art. 4º Fica revogada a alínea "h" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 05/99 deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 15 de maio de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário na 5ª reunião/2017 realizada no dia 26/5/2017)